



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação direta, por inexigibilidade, da Banda Destaque Nacional.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser executado no evento em comemoração ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de André da Rocha/RS, previsto para o dia 11 de maio de 2026

Este documento reúne a descrição do objeto, a fundamentação legal e cultural da contratação, os requisitos técnicos, os modelos de execução e gestão contratual, os critérios de pagamento e a estimativa de valor. O intuito é assegurar a transparência, o controle e a boa aplicação dos recursos públicos, atendendo às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística com a Banda Destaque Nacional, em comemoração ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de André da Rocha/RS.

A realização de festividades alusivas ao aniversário do Município constitui ação tradicional da Administração Pública, voltada ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e à promoção de momentos de lazer e integração social entre os munícipes. Além disso, eventos dessa natureza contribuem diretamente para o aquecimento da economia local, estimulando o comércio, o turismo e a prestação de serviços.

A escolha da Banda Destaque Nacional fundamenta-se em seu reconhecimento no cenário musical, ampla aceitação popular e compatibilidade com o perfil do público esperado para o evento, características que garantem maior atratividade e participação da população. Ressalta-se que a contratação de artistas consagrados atende ao interesse público, assegurando a qualidade da programação e o êxito das comemorações.

Ademais, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A inviabilidade de competição decorre da singularidade da apresentação artística, uma vez que cada grupo musical possui estilo próprio, repertório exclusivo e características únicas, não sendo possível sua substituição por outro sem prejuízo ao objetivo do evento.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a contratação pretendida, evidenciando-se o interesse público, e a adequação da escolha da atração artística para as comemorações do aniversário do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística musical com a Banda Destaque Nacional, a ser realizada durante as festividades em comemoração ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de André da Rocha/RS.

A contratação contempla a realização de show/baile ao vivo, com músicos, estrutura completa de som e luz, instrumentos, equipamentos e equipe técnica necessários à execução da apresentação, incluindo montagem, passagem de som, execução do espetáculo e desmontagem, conforme as exigências técnicas do evento.

A solução abrange, ainda, o fornecimento de repertório musical adequado ao perfil do público e à natureza comemorativa da ocasião, garantindo entretenimento de qualidade e integração social. A apresentação deverá ocorrer no dia 11 de maio de 2026 a partir das 20:00 horas no Centro de Eventos Sady D'Avila Hoffmann - Município de André da Rocha/RS, em consonância com a programação das festividades em comemoração ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de André da Rocha/RS.

Dessa forma, a solução como um todo atende plenamente à necessidade de promover evento comemorativo de relevância social, proporcionando à população acesso a espetáculo artístico de qualidade, com segurança, organização e eficiência, em conformidade com o interesse público.

#### **4-JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor para a presente contratação recai sobre a Banda Destaque Nacional, em razão de sua reconhecida atuação no cenário musical,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ampla aceitação junto ao público e comprovada experiência na realização de shows em eventos de grande porte, especialmente em festividades municipais. A banda destaca-se pela qualidade de suas apresentações, repertório diversificado e compatível com o perfil do público local, bem como pela capacidade de atrair público significativo, contribuindo para o sucesso do evento e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação se dará por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovado por documentação hábil, o que reforça a inviabilidade de competição, uma vez que a representação comercial do artista é restrita a um único fornecedor autorizado a negociar e firmar contratos para a realização de apresentações.

Além disso, a escolha fundamenta-se na adequação da proposta apresentada, compatível com o porte do evento, bem como na confiabilidade do fornecedor, que possui histórico de cumprimento de obrigações contratuais e desempenho satisfatório em apresentações anteriores.

Dessa forma, a seleção do fornecedor mostra-se adequada e devidamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a boa execução do contrato, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Disponibilidade dos artistas e equipe na data do evento;
- Duração mínima de quatro horas de apresentação;
- Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura de som, iluminação e demais equipamentos necessários à realização do espetáculo, sendo tais itens de inteira responsabilidade da contratada;
- Responsabilidade integral da contratada por transporte, montagem, desmontagem e alimentação da equipe;
- Emissão de nota fiscal válida pela empresa contratada (CNPJ 43.021.437/0001-14);
- Cumprimento das normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Responsabilidade integral da contratada quanto ao atendimento às exigências de direitos autorais e recolhimento de ECAD, quando aplicável;
- Acompanhamento técnico e logístico da Secretaria Municipal, limitado à fiscalização do cumprimento contratual.

Fica expressamente estabelecido que o Município disponibilizará exclusivamente a estrutura de palco, sendo todos os demais equipamentos e serviços necessários à execução do evento de responsabilidade da contratada. Esses requisitos asseguram que o serviço seja executado de maneira eficiente, transparente e dentro das condições esperadas pela Administração Pública e pela comunidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

## **6-. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato ocorrerá mediante prestação de serviço artístico, no dia 11 de maio de 2026 a partir das 20:00 horas no Centro de Eventos Sady D'Avila Hoffmann - Município de André da Rocha/RS.

A contratada deverá comparecer com antecedência mínima de três horas para passagem de som, montagem dos equipamentos e ajustes técnicos.

Durante a execução, o representante designado pela Prefeitura acompanhará o cumprimento de todos os aspectos contratuais, desde o início da montagem até a finalização do show/baile. Após a apresentação, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada dos equipamentos, mantendo o espaço em condições adequadas.

O serviço será considerado executado após a conclusão integral da apresentação, com verificação e atesto de conformidade por parte do fiscal do contrato. Caso sejam constatadas falhas, a contratada será notificada para correção imediata, dentro dos prazos acordados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme portaria específica.

Compete ao gestor:

- Acompanhar todas as etapas da execução contratual;
- Registrar ocorrências e manter relatório de acompanhamento;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Emitir o atesto final de execução, condição necessária para o pagamento;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade observada.

A gestão eficiente do contrato garante transparência, rastreabilidade e cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

O Gestor do referido contrato será a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Isabel Josefina Defaveri Jacques, matrícula funcional n° e a Fiscal a servidora Cleonice Martins, matrícula funcional 169 e 198.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O serviço será considerado recebido após a realização integral do show/baile e o atesto do gestor do contrato, confirmando o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de execução, em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

Não haverá pagamento antecipado, e eventuais descontos ou retenções legais (como ISS ou INSS) serão efetuados conforme legislação vigente.

O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária da contratada, registrada no CNPJ informado, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### **10-DA HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da capacidade de representação e execução do objeto contratado, deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa a ser contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- Documento de identidade do representante legal;
- Contrato social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de representação;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Portfólio ou material que comprove a consagração pública da banda;
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, compreendendo:
  - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de exclusividade, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou representante;
- Certidão Cível Negativa, abrangendo falência, recuperação judicial ou concordata;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a proposta formal apresentada pela empresa MARCOS LINO MUSICAIS LTDA, BANDA DESTAQUE NACIONAL (CNPJ 43.021.437/0001-14), o valor global da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

O valor contempla o show/baile (com duração de 4 horas), o deslocamento da equipe, o fornecimento de som e luz, a alimentação/bebidas e todos os encargos legais e operacionais necessários à realização do evento.

A proposta foi analisada e considerada compatível com os preços praticados no mercado para artistas de notoriedade e relevância regional, garantindo economicidade e observância ao princípio da razoabilidade.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- 0704 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
- 2040 – Apoio a Eventos do Calendário Municipal
- 212 – Outros serviços de Terceiros - PJ
- 23 000 000 – Festividades e Homenagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

André da Rocha/RS, 17 de abril de 2026.

---

Gabrieli Meribe Gonçalves  
Assistente Administrativo

---

Giovana Vieira Crestani Rosalem  
Secretária de Educação Interina